Lei nº 786/1964

O Povo do Município de Marituba, por seus representantes, decretou e, eu em Seu nome Sanciono a seguinte Lei.

"Abre Crédito especial para pagamento ao Sr. Pedro Penâncio de Morais."

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a despender até a importância de quarenta mil cruzeiros (Cr$40.000,00) para pagamento ao Sr. Pedro Penâncio de Morais, referente ao aumento de Seus Vencimentos nos meses de Maio a Dezembro do Corrente ano.

Art. 2º - Para cobrir as despesas autorizadas no artigo 1º desta Lei, fica aberto o crédito especial de Cr$40.000,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de Sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marituba, 9 de Outubro de 1964.

O Prefeito Municipal
Domingos Barbosa

O Secretário
José Bernardino de Lima